



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.073, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais), visando a abertura de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	03 - Departamento Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	4010 - Educação Básica com qualidade para todos		
Projeto/Atividade	2.239 - Disponibilizar Transporte Escolar		
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recursos: 2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Valor: R\$ 1.570.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 2571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

II - Total Geral: R\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município